



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DOUTORADO EM EDUCAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS**

**PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026**

ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS, mantenedora da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS, instituição particular, confessional, católica, comunitária, filantrópica e de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, doravante denominada AFCP/UCP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.108.082/0001-80, representada na forma de seus atos constitutivos, torna público por meio deste Edital, o processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu Doutorado em Educação*, no Primeiro Semestre de 2026.

## **SOBRE O EDITAL**

**Este Edital é o instrumento que prestará todos os esclarecimentos necessários para os candidatos ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu Doutorado em Educação* da UCP, no Primeiro Semestre de 2026.**

**Assim, tanto a AFCP/UCP quanto o candidato estarão vinculados ao integral cumprimento das regras e informações estabelecidas e divulgadas neste documento.**

**Dúvidas que permaneçam após a leitura do Edital poderão ser elucidadas por meio dos seguintes contatos: Doutorado em Educação - tel.: (24) 2244-4045 ou e-mail: [ppg.educacao@ucp.br](mailto:ppg.educacao@ucp.br).**

## SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA	4
3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	4
4. DAS VAGAS	4
5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	5
6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	5
8. DO RESULTADO FINAL	9
9. DA MATRÍCULA	9
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
11. DISPOSIÇÕES SOBRE VAGAS REMANESCENTES	11
12. DOS CASOS OMISSOS	11
13. DO FORO	11
ANEXO I – CRONOGRAMA	12
ANEXO II - CURRÍCULO VITAE	13
ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)	14
ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS	15
ANEXO V - FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO	16
ANEXO VI - PRÉ-PROJETO DE PESQUISA	18
ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E DE DISPONIBILIDADE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>	19
ANEXO VIII - BIBLIOGRAFIAS	20

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – O Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Petrópolis se constituem em uma atividade de aplicação da proposta acadêmica do **Curso de Doutorado em Educação**, sendo um mecanismo para adequar a composição do corpo discente a seus objetivos e finalidades.

**Parágrafo único** – O curso oferecido neste Edital é PRESENCIAL, entretanto, a Universidade Católica de Petrópolis poderá adotar outras medidas, como por exemplo, aulas remotas, para cumprimento de legislação e normas sanitárias.

## 2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

**Art. 2º** – As áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa do **Doutorado em Educação** estrutura-se a partir de uma única Área de Concentração em Educação e aborda duas linhas de pesquisa, quais sejam: **Linha de Pesquisa 1 - Instituições educacionais, políticas públicas, práticas educativas** e **Linha de Pesquisa 2 - Processos educativos, cultura, tecnologias**.

## 3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 3º** - O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* consta no Anexo I, do presente Edital.

## 4. DAS VAGAS

**Art. 4º** – Serão oferecidas **10 (dez) vagas** para o **Doutorado em Educação**:

**Parágrafo primeiro:** As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

**Parágrafo segundo:** A seleção far-se-á por linha de pesquisa, de acordo com as vagas disponíveis por orientador no ano base, observado o limite máximo de orientandos por docente, conforme dispõe a CAPES.

**Art. 5º** - O percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital, deverá ser preenchido, preferencialmente, por candidatos negros, indígenas e com algum grau de deficiência.

**Parágrafo primeiro:** Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:

- a) negro e indígena - aquele que se autodeclarar como negro ou como indígena;
- b) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição da PCD.

**Parágrafo segundo:** Os candidatos negros ou indígenas **deverão fazer o upload da autodeclaração** específica (anexos I e II), no ato da inscrição.

**Parágrafo terceiro:** No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).

**Parágrafo quarto:** No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou por lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.

**Parágrafo quinto:** Os candidatos portadores de deficiência deverão **deverão fazer o upload do formulário** específico (anexo III), que deve ser assinado por um médico, além de ter de apresentar exames comprobatórios **no ato da matrícula**.

**Parágrafo sexto:** Caso as vagas reservadas para candidatos cotistas não sejam preenchidas, estas serão disponibilizadas para os demais candidatos que concorrem sem reserva.

## 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**Art. 6º** – O Processo Seletivo do curso será coordenado por uma Comissão de Seleção indicada pelo respectivo colegiado de cada curso e nomeada pela sua coordenação.

**Art. 7º** – A Comissão de Seleção será composta por três professores titulares e um suplente de cada curso.

**Art. 8º** – Compete à Comissão de Seleção:

- I. A coordenação geral do Processo Seletivo em seu respectivo curso até a fase de publicação dos resultados finais;
- II. Analisar e avaliar a documentação exigida dos candidatos;
- III. Entrevistar os candidatos;
- IV. Elaborar a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção;
- V. Divulgar as listas dos candidatos classificados na seleção;
- VI. Elaborar, aplicar e corrigir a avaliação de proficiência em língua estrangeira, oportunamente;
- VII. Assessorar a coordenação do curso na indicação de Professores-Orientadores para os candidatos aprovados.

## 6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**Art. 9º** – Poderão se inscrever para o Processo Seletivo portadores de diploma de mestrado nas áreas das Ciências Humanas e afins, bem como graduandos que cursem o último período de seu curso, devendo, no ato da matrícula, comprovar a conclusão do curso superior.

**Art. 10º** – A inscrição no Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* é ato de administração acadêmica que compreende:

- I. Preenchimento da Ficha de Inscrição on-line, disponibilizada no site da Universidade ([www.ucp.br](http://www.ucp.br));
- II. O pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por meio de boleto.

**Art. 11** – A inscrição do candidato no Processo Seletivo, regido pelo presente Edital, somente será efetivada mediante o pagamento da taxa de inscrição e o envio dos seguintes documentos:

- I. Cópia digital da carteira de identidade (ou documento oficial com foto que expressamente contenha os mesmos dados) ou passaporte válido, em caso de candidato estrangeiro;
- II. CPF;
- III. Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação e de mestrado;
- IV. Cópia digital do diploma de conclusão de curso de graduação e de mestrado (ou declaração de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior – IES, caso o diploma ainda não tenha sido expedido);
- V. Cópia digital do currículum vitae do candidato, preferencialmente, no formato Lattes (Anexo II);
- VI. Pré-projeto de pesquisa (Anexo III);
- VII. Cópia digital do termo de compromisso do candidato, por este assinado, assegurando disponibilidade e dedicação ao Programa (Anexo IV);
- VIII. Para o candidato estrangeiro, apresentar comprovante de proficiência em Língua Portuguesa. O exame é aplicado pela embaixada do Brasil no seu país de origem;
- IX. Para o candidato que se enquadra nas políticas afirmativas, apresentar o termo de auto declaração que couber (Anexos III a V);
- X. Foto do rosto digitalizada.

**Parágrafo primeiro:** Compete ao candidato preencher corretamente e sem abreviaturas todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição *on-line*, disponível no site da Universidade Católica de Petrópolis, bem como, enviar todos os documentos exigidos no *caput* deste artigo em boa resolução/qualidade;

**Parágrafo segundo:** O candidato também deverá indicar a linha de pesquisa à qual pretende se vincular e o idioma em que prestará a proficiência em língua estrangeira no ato da inscrição;

**Parágrafo terceiro:** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição.

**Art. 12** – Compete à Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- I. Fornecer as informações solicitadas pelos candidatos;
- II. Receber e verificar a adequação de toda a documentação apresentada pelos candidatos;
- III. Instruir o processo de inscrição de cada candidato com toda a documentação pertinente, para seu encaminhamento à respectiva Comissão de Seleção.

## 7. DAS PROVAS

**Art. 13** – O Processo Seletivo para o Programa de Pós-mestrado *Stricto Sensu* será constituído das seguintes fases avaliativas:

- I. Prova escrita, de natureza dissertativa;
- II. Prova escrita de suficiência em língua estrangeira;
- III. Entrevista e avaliação com defesa oral do pré-projeto.

**Parágrafo único:** O não comparecimento a quaisquer das fases do Processo Seletivo de que tratam o *caput* e os artigos seguintes elimina automaticamente o respectivo candidato.

### 7.1. Da Primeira Etapa: Prova Escrita

**Art. 14** – A prova escrita, sem consulta, é composta por questões dissertativas versando sobre a bibliografia recomendada (fundamentalmente relacionadas às linhas de pesquisa).

**Parágrafo primeiro:** A prova escrita de natureza dissertativa é considerada como um exercício acadêmico-científico pelo qual o candidato demonstrará capacidade de:

- I. Análise de textos da bibliografia recomendada;
- II. Expressão escrita em língua portuguesa, com precisão, clareza, objetividade e conhecimento da norma culta;
- III. Capacidade de análise, síntese e argumentação, demonstrando coerência de ideias e consistência na redação.

**Parágrafo segundo:** A prova dissertativa consistirá em questões elaboradas pela Comissão de Seleção a partir da bibliografia indicada no anexo deste Edital.

**Parágrafo terceiro:** As notas serão atribuídas por, ao menos, dois examinadores a cada um dos candidatos. De seu somatório obter-se-á a média aritmética simples que será a nota final da prova dissertativa.

**Parágrafo quarto:** Serão considerados aprovados na prova dissertativa os candidatos que atingirem a nota mínima 7,0 (sete).

**Parágrafo quinto:** A correção das provas escritas será feita às cegas, sendo vedada a inserção do nome do candidato ou de quaisquer outros sinais que permitam a sua identificação, sob pena de desclassificação.

**Art. 15** – A prova escrita acontecerá no dia **24/02/2026**, das 9h às 12h e terá a duração mínima de 2 (duas) horas.

**Art. 16** – A prova escrita tem caráter eliminatório.

**Art. 17** – No momento das provas, é necessário apresentar carteira de identidade original e usar caneta azul ou preta.

**Art. 18** – Não haverá divulgação de notas da prova escrita e não haverá revisão da prova escrita.

## 7.2. Da Segunda Etapa: Provas de Língua Estrangeira

**Art. 19** – A segunda etapa constará de Provas de Língua Estrangeira, que tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato para a leitura compreensiva e analítica de textos da área de conhecimento, em outra língua.

**Art. 20** – A prova de suficiência em língua estrangeira será realizada apenas após o ingresso do candidato, em data a ser definida, conforme o Anexo I.

**Art. 21** – Serão oferecidos exames de língua inglesa, espanhola e francesa, sendo que a **prova de inglês é obrigatória** para todos os candidatos e a prova do **segundo idioma (espanhol ou francês)** poderá ser escolhido pelo candidato.

**Parágrafo primeiro:** Os idiomas de espanhol e/ou de francês solicitados na prova correspondem às línguas francas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

**Parágrafo segundo:** Caso o candidato tenha defendido o Mestrado há menos de 05 (cinco) anos, fica dispensado da prova na qual fez o processo seletivo do Mestrado.

**Parágrafo terceiro:** Caso o aluno apresente certificação de um ou dos dois idiomas, também será dispensado da(s) prova(s), sendo certo que as certificações válidas são as seguintes:

- Inglês: Certificado do Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 16 pontos na parte de leitura – Reading; ou do International English Language Test – IELTS (nota mínima 6,0 na parte de leitura - reading);
- Espanhol: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE do Instituto Cervantes, nível mínimo B1;
- Francês: Certificado da Aliança Francesa, nível mínimo B1.

**Parágrafo quarto:** Durante a prova de suficiência em língua estrangeira será permitido o uso de dicionários, levados pelo candidato. É vedado o uso de mídias eletrônicas.

**Parágrafo quinto:** O candidato, no ato de sua inscrição, deverá optar pelo segundo idioma, ou seja, espanhol ou francês.

**Art. 22** – Quando da correção da prova de suficiência em língua estrangeira será atribuído o conceito “apto” ou “não-apto” ao candidato que será informado na secretaria do curso sobre o conceito obtido ao término do processo seletivo.

**Art. 23** – O resultado das Provas de Língua Estrangeira não será eliminatório.

**Art. 24** – O candidato que não obtiver sucesso nestas provas poderá beneficiar-se de um prazo de mais um semestre para repeti-las.

**Parágrafo único:** A reprovação na segunda prova de língua estrangeira implicará o desligamento do candidato do Programa. Em caso de falta, o candidato deverá justificar a sua ausência com atestado médico ou equivalente.

## 7.3. Da Terceira Etapa: Entrevista e avaliação do pré-projeto

**Art. 25** – A terceira etapa do Processo Seletivo acontecerá através da entrevista de forma remota para análise e avaliação dos pré-projetos da tese, defesa oral do pré-projeto e avaliação do currículo.

**Art. 26** – A avaliação e entrevista referente à terceira etapa ocorrerá no **26/02/2026**, em horário pré-estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato estiver inscrito.

**Art. 27** – Serão levados em consideração na avaliação do pré-projeto:

- I. Clareza na escolha de um tema de pesquisa;
- II. A definição de um problema de pesquisa situado na temática selecionada;
- III. O conhecimento de fontes bibliográficas pertinentes.

**Art. 28** – A defesa oral do pré-projeto deverá avaliar cada candidato quanto à:

- I. Experiência acadêmica e profissional;
- II. Capacidade de argumentação e defesa do pré-projeto;
- III. Motivação, expectativa e interesse de pesquisa;
- IV. Possibilidade de participar efetivamente das atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- V. Temática de investigação apresentada no pré-projeto e sua vinculação com possíveis orientadores.

**Art. 29** – A terceira etapa do Processo de Seleção é eliminatória.

**Art. 30** – Não haverá divulgação de notas referente à terceira etapa do processo de seleção.

## 8. DO RESULTADO FINAL

**Art. 31** – A Comissão de Seleção divulgará sua respectiva lista dos aprovados e classificados no Processos Seletivos, em ordem alfabética, através do site da Universidade Católica de Petrópolis.

**Art. 32** – A critério da Comissão de Seleção, poderá constar na lista de classificados nomes de candidatos aprovados, excedentes, cuja admissão dependerá da desistência de algum candidato classificado. Os demais candidatos serão desclassificados.

## 9. DA MATRÍCULA

**Art. 33** – O candidato aprovado e classificado deverá matricular-se no curso por ele escolhido para início no Primeiro Semestre de 2026, nos termos deste edital e das normas internas, inexistindo reserva de vaga para ingressos futuros, através do site ([www.ucp.br](http://www.ucp.br)).

**Art. 34** - A matrícula será feita ON LINE, nos dias e horários estipulados no Anexo I.

**Art. 35** – Por ocasião da matrícula, o candidato assinará o contrato de prestação de serviços educacionais ON LINE.

**Art. 36** – A Universidade Católica de Petrópolis é uma instituição de ensino particular, logo, são devidas mensalidades escolares pelos alunos como contraprestação pelo serviço educacional prestado.

**Parágrafo primeiro:** As mensalidades serão reajustadas anualmente, sempre no mês de janeiro.

**Parágrafo segundo:** Os candidatos aprovados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* poderão, após a efetivação de suas matrículas, concorrer a bolsas de estudo que possam vir a ser concedidas pela CAPES ou por outros agentes públicos ou privados de fomento para custeio das mensalidades do doutorado.

**Art. 37** – O ato da matrícula implica no pagamento da 1<sup>a</sup> (primeira) das 48 (quarenta e oito) parcelas para o curso de Doutorado, referentes à prestação pecuniária assumida pelo aluno por força da contratação dos serviços educacionais.

**Parágrafo único:** O desconto por antecipação de pagamento não se aplicará à 1<sup>a</sup> (primeira) mensalidade.

**Art. 38** – A partir da matrícula aceita pela Universidade Católica de Petrópolis, o estudante compromete-se com todas as normas legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Instituição de Ensino Superior em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39** – Ao inscrever-se no Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCP, o candidato declara conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital.

**Art. 40** – Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

**Art. 41** – A matrícula do aluno poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, caso seja comprovada a fraude nos documentos apresentados à época da efetivação da matrícula.

**Parágrafo único:** Nesse caso, o contrato de prestação de serviços educacionais é nulo de pleno direito motivo pelo qual, a Universidade Católica de Petrópolis não emitirá diploma, certificado e/ou histórico escolar.

**Art. 42** – Em caso de desistência de candidato(s) classificado(s) poderá(ao) ser convocado(s) outro(s) candidato(s) aprovado(s), mas não classificado(s) no processo seletivo.

**Art. 43** – A Universidade Católica de Petrópolis, por meio da Comissão de Seleção, publicará sempre que necessário, editais complementares, portarias, normas e avisos com alterações ao presente edital, inclusive, na relação de cursos oferecidos, datas e/ou condições estabelecidas, visando o bom andamento e à adequação a fatos novos do Processo Seletivo.

**Art. 44**– O candidato aprovado fica ciente e aceita a submissão à CAPES de sua futura dissertação, na íntegra e em formato digital, bem como a submissão de todos os seus dados acadêmicos e pessoais exigidos pela CAPES para a avaliação do corpo discente.

## **11. DISPOSIÇÕES SOBRE VAGAS REMANESCENTES**

**Art. 46** - No caso de não haver o preenchimento total das vagas oferecidas neste edital, a instituição reserva-se o direito de elaborar um novo cronograma com datas atualizadas para o preenchimento das vagas remanescentes.

**Art. 47** - Fica estabelecido que não será necessária a emissão de um novo edital para este fim. As novas datas e procedimentos serão divulgados por meio dos canais oficiais de comunicação da instituição, garantindo ampla publicidade e transparência no processo de seleção.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 48** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa e pela Comissão de Seleção, observadas as disposições regimentais de cada curso.

## **13. DO FORO**

**Art. 49** – Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Petrópolis, 28 de novembro de 2026.

Universidade Católica de Petrópolis  
Prof. Leandro Antônio Rodrigues  
Pró-Reitor de Graduação e de Pesquisa e Pós-Graduação

## ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	ORIENTAÇÕES
Período de inscrição	<b>01/12/2025 a 13/02/2026</b>	<i>On-line</i> ( <a href="http://www.ucp.br">www.ucp.br</a> )
Entrega da documentação	<b>01/12/2025 a 13/02/2026</b>	<i>On-line</i> ( <a href="http://www.ucp.br">www.ucp.br</a> )
Prova Dissertativa	<b>24/02/2026</b>	UCP Sala: a definir
Divulgação do resultado da prova dissertativa e dos horários das entrevistas	<b>25/02/2026</b>	Site da UCP <a href="http://www.ucp.br">www.ucp.br</a>
Entrevistas	<b>26/02/2026</b>	UCP Sala: a definir
Divulgação do resultado final	<b>27/02/2026</b>	Página do Curso no site UCP: <a href="http://www.ucp.br">www.ucp.br</a>
Proficiência em Língua Estrangeira	<b>A definir</b>	A ser realizada em data oportuna, previamente comunicada pela coordenação após o ingresso no curso.
Matrícula	<b>04 e 05/03/2026</b>	<i>On-line</i> ( <a href="http://www.ucp.br">www.ucp.br</a> )
Início das aulas	<b>09/03/2026</b>	UCP

## **ANEXO II - CURRÍCULO VITAE**

- Preferencialmente, no formato do *Curriculum Lattes*.
- Para imprimir em formato PDF o Currículo Lattes completo, observe as seguintes etapas:
  1. Acesse a página do *Lattes/CNPq*: <http://lattes.cnpq.br/>.
  2. Na seção *Curriculum Lattes*, selecione “atualizar”.
  3. Digite nos campos especificados o seu CPF e a senha cadastrada no CNPq. Em seguida, tecle em “confirmar”.
  4. Certifique-se sobre as informações relativas ao seu currículo (nome, CPF, data do último acesso, etc.). Para prosseguir, clique em “OK”.
  5. Para gerar o arquivo de seu *Lattes* completo, clique no terceiro ícone da barra inferior, cuja função é “Exportar para arquivo”.
  6. Na janela de exportação, selecione a opção “RTF” e depois clique em “confirmar”.
  7. No campo “Modelo de Currículo”, selecione a opção “completo”.
  8. Certifique-se que o período de atuação profissional e da produção está marcado como “todo”, depois clique em “confirmar”.
  9. Após realizar o download do arquivo “RTF” do seu *Lattes* completo, imprima sua versão integral.
- Para gerar um *Curriculum Lattes*, caso o candidato não possua:
  1. Na página do *Lattes/CNPq* (<http://lattes.cnpq.br/>), clique na opção “cadastrar novo currículo”.
  2. Siga as instruções do sistema. Ele é autoexplicativo.
  3. Faça os lançamentos das atividades realizadas nos campos pertinentes, à luz dos respectivos comprovantes (que devem ser guardados por você, para eventuais conferências em caso de dúvida).
  4. Após cadastrar seu currículo, faça a impressão, procedendo da forma descrita acima.

**ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

FOTO  
COLORIDA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, tel.: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na(o) \_\_\_\_\_, inscrito no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** declaro, sob pena das  
sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299),  
administrativas e civis, identificar-me como negro (pessoa de cor preta ou parda, segundo os  
parâmetros do IBGE).

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro:

**Características físicas (fenótipo).**

**Especifique:** \_\_\_\_\_

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Universidade Católica de Petrópolis, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

---

(Data e assinatura do candidato)

---

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

#### **ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, tel.:  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na(o)  
\_\_\_\_\_,  
inscrito no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** declaro, sob pena das  
sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299),  
administrativas e civis, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena:

**Etnia ou povo a que pertenço.** Especifique: \_\_\_\_\_  
 **Outros.** Especifique: \_\_\_\_\_

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Universidade Católica de Petrópolis, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

---

(Data e assinatura do candidato)

---

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

## ANEXO V - FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo:

---

CPF e Cédula de Identidade:

---

E-mail e Telefone:

---

Data de Nascimento:

---

Endereço Completo:

---

### LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico):

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** da Universidade Católica de Petrópolis, previstas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição de PCD, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:  Deficiência Auditiva  Deficiência Física  Deficiência Intelectual  
 Deficiência Múltiplas  Deficiências Visual  Outras.

Grau de Deficiência:  Leve  Moderado  Grave

Código Internacional de Doenças – CID10: (Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários):

---

Descrição clínica detalhada da deficiência:

---

---

---

Provável causa da deficiência (quando for o caso):

---

---

Área e/ou funções afetadas (quando for o caso):

---

---

Limitações funcionais:

---

---

#### **IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Cidade e Data: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do médico - Carimbo e Registro no CRM

**ATENÇÃO CANDIDATO!** Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

## ANEXO VI - PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

### 1. DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

#### TÍTULO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

Texto contendo de oito a doze páginas, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, excluindo-se capa e contracapa.

**Introdução** (apresentando o tema, o problema, os objetivos, a justificativa, a articulação com a linha de pesquisa do programa e a relevância do tema de pesquisa para a área da educação).

#### **Referencial teórico e metodológico.**

**Cronograma** de trabalho distribuído pelos quatro anos do Doutorado em Educação.

#### **Referências Bibliográficas.**

## **ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E DE DISPONIBILIDADE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nome do Curso: \_\_\_\_\_

### **I. Em relação à dedicação aos estudos:**

O candidato dispõe de tempo integral e dedicar-se-á em regime de dedicação exclusiva:

Sim       Não

Semanalmente, o candidato disporá para o PROGRAMA/UCP de:

40 a 30 horas     30 a 20 horas     20 a 10 horas     menos de 10 horas

### **II. Em relação às demais atividades:**

Qual a atividade profissional principal do candidato? \_\_\_\_\_

Regime de Trabalho (horas/semana): \_\_\_\_\_

Outras atividades (discriminar): \_\_\_\_\_

O ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCP e a condição de mestrando exigirão do candidato significativa dedicação ao programa, incluindo, como atividades regulares, para além do cumprimento dos créditos acadêmicos, a pesquisa, a participação em eventos científicos, a assiduidade nas sessões de orientação, a participação em grupo de pesquisa, a confecção e publicação de textos acadêmicos, dentre outros pertinentes.

O candidato declara que, ao informar disponibilidade de tempo e compromisso de dedicação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado, considera estar em condições de defender sua dissertação no prazo regular de 24 (vinte e quatro) meses, ciente de todas as disposições regimentais e contratuais.

Ciente e de acordo: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### **ANEXO VIII – BIBLIOGRAFIAS**

1. NOGUEIRA, Maria Alice. O capital cultural e a produção das desigualdades escolares contemporâneas. *Cadernos de Pesquisa* (Fundação Carlos Chagas. Online), v. 51, p. 1-13, 2021. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/7468>
2. SARMENTO, Dirléia Fanfa; MENEGAT, Jardelino; MOCARZEL, Marcelo Siqueira Maia Vinagre. Relações entre o direito à educação e a educação para o desenvolvimento sustentável. *Revista Teias*, Rio de Janeiro, v. 26, n. 80, 2025. DOI: 10.12957/teias.2025.82733. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistateias/article/view/82733>.